

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS/RJ**

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2021  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.182/2019)**

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 01.868.396/0001-56, com sede situada à Rua Aristotelina Silva Lino, S/N° - Gleba B - Chaperó - Itaguaí - Rio de Janeiro - CEP 23.831-330, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Analista de Licitações, portador da Carteira de Identidade n° 07892978-3 (DETRAN/RJ) expedida em 06/09/2009, CPF n° 012.924.337-01, residente e domiciliado na Rua Capitão Geraldo Berti, lote 42 - Quadra 16 - casa 01- Maria Paula/São Gonçalo/RJ, CEP n° 24.756-480, vem tempestivamente mui respeitosamente, com fulcro no artigo 41, § 2° da Lei n° 8.666/93, Impetrar a presente.



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Tendo em vista imprecisão nas informações constantes no Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 pelas razões abaixo relacionadas.

### **I DA TEMPESTIVIDADE**

O §1º do artigo 41 da Lei 8666/93 assevera os prazos estabelecidos para impugnar os termos do Edital licitatório perante a Administração, in verbis:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Tendo em vista que a data para apresentação das propostas está marcada para o dia 01 de janeiro de 2022, verifica-se tempestiva a impugnação ora proposta.

### **II - RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

A Impugnante, visando o cumprimento integral das exigências previstas no edital em epígrafe, necessita dos esclarecimentos necessários no que concerne aos itens 6.1.3 e .6.1.4, tendo em vista que toda decisão administrativa deve ser fundamentada, sob risco de nulidade.

Além disto, tratando-se de preceitos da licitação pública, tais fundamentações se fazem pertinentes sob risco de violação aos princípios licitatórios, tais como legalidade, violação ao caráter competitivo do certame, isonomia, antieconomicidade entre outros.



Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante verificou a imprecisão quanto aspectos relativos à execução do serviço, o que prejudica sobremaneira o planejamento e mensuração sobre a complexidade da execução.

### III - DOS ITENS IMPUGNADOS

- **O primeiro item da Curva ABC é transporte, o que compreende o valor de:**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN D	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$ C/ BDI	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL R\$ C/ BDI	%	% acum
04.005.014 3-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 12T	T X KM	7.130.730,00	R\$ 1,19	R\$ 1,53	R\$ 8.485.568,70	R\$ 10.910.016,90	13,48 %	13,48 %

- **Critérios adotados pelo órgão:**

- Para transporte de CBUQ, foi considerado o **próprio transporte** + [(peso (t) x espessura de 0,05 x peso específico 2,3 t/m<sup>3</sup>)], ou seja transporte de CUBQ, 2 x, com parâmetros diferentes;

$$11.040,00 \text{ T} \times 50\text{km} = 552.000 \text{ txkm}$$

$$+ 11.040,00 \text{ T} \times 0,05 \times 2,3\text{t/m}^3 \times 50\text{km} = 63.480 \text{ txkm}$$

Foi considerado o item de CBUQ em duplicidade, desta forma trazendo prejuízo para administração.

- Transporte de Bota-fora: = 6.515.250,00 txkm



- Somando os 3 itens: 7.130.730,00 txkm;
- Para o item de Carga e Descarga, eles simplesmente pegam a quantidade de transporte: **7.130.730,00 txkm** (que inclui a quantidade de asfalto) / **50km** (dividi pelo DMT adotado): **142.614,60 t**;
- Disposição Final: Considera a quantidade de Carga e Descarga (**que inclui o transporte de CBUQ**) e multiplica por 1,25 (acredito que seja empolamento); **178.268,25 t**;
- Para o item de reaterro: Soma todos os volumes de escavação e desconta pela extensão dos tubos: **93.800 m<sup>3</sup> – 22.100 m<sup>3</sup> = 71.700 m<sup>3</sup>, não pelo volume dos tubos**;

#### IV - DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer digne-se o ilustre Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Armação de Búzios, **que seja feito a RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE PREÇOS DEVIDO AS DIVERGÊNCIAS APONTADAS, trazendo a realidade os preços do Edital.**

Requer ainda, que seja suspensa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 até que haja apreciação da presente impugnação e até que sejam fornecidos os esclarecimentos necessários, sob pena de estar violando os preceitos constitucionais da legalidade, probidade administrativa, lisura do procedimento, igualdade de condições dos licitantes, especialmente do ora impugnante.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

  
SANTA LUZIA ENGS E CONSTRUÇÕES LTDA

Santa Luzia Engenharia e Construções Ltda  
Marcos Antônio Magreiro da Silva  
Analista de Licitações  
RG: 07.892.978-3-DETRAN-RJ  
CPF: 012.924.337-01





LIVRO 3261 – FOLHAS 033/034

ATO 013

TRASLADO

PROCURAÇÃO bastante que faz **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** na forma abaixo:.....

Saibam quantos esta virem que no anô de 2.021 (dois mil e vinte um), aos (22) vinte e dois dias do mês de Dezembro, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 8º Ofício de Notas, na Rua da Assembleia, 10 sala 1.016, Centro, perante mim Almir de Azeredo, Substituto do Tabelião, compareceu como **Outorgante: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n, Gleba B, Chaperó, Itaguaí/RJ, inscrita no CNPJ sob nº 01.868.396/0001-56, neste ato representada por seus administradores **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira de Veiga e Josefa Rei de Souza Veiga, portador da carteira de identidade nº 05.241.198-0, expedida pelo DETRAN/RJ, em 29/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.219.077-49, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Sernambetiba, nº 6.600, torre 6, apt 1801, Barra da Tijuca; e **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, filho de Arsenio Ferreira de Veiga e Josefa Rei de Sousa Veiga, portador da carteira de identidade nº 05.241.199-8, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/09/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.807.797-79, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Marechal Henrique Lott, nº 180, bloco 1, apt 1806, Barra da Tijuca. Conforme 12ª Alteração Contratual em sua cláusula 9º, parágrafo 1º, datada de 14/05/2021, devidamente arquivada na JUCERJA em 25/05/2021, no qual declaram ser a última. Os presentes Identificados como os próprios por mim, Tabelião Substituto, que lavro a presente pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. **Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor, no prazo da Lei 5.358 de 23/12/2008.** Então por ela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que, por este instrumento Público de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador: **MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, analista de licitações, filho de Francisco Antonio da Silva e Rosilda Marreiro da Silva, portador da carteira de identidade n 07.892.978-3, expedida pelo DETRAN/RJ em 06/09/2009,

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

AAA 022494357






**8 OFÍCIO DE NOTAS**  
SEU CARTÓRIO DIGITAL

Almir de Azeredo  
Substituto do Tabelião  
CTPS: 099887S/115

Associação dos Notários  
e Registradores do Estado  
do Rio de Janeiro

deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, Almir de Azeredo, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. (aa) **OUTORGANTE: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por seus representantes CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA // PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA. TRASLADADA HOJE.** E eu,  Substituto do Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO (  ) DA VERDADE.



  
Almir de Azeredo  
Substituto do Tabelião  
CTPS: 099887S/115

AAA 022494358

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO DE MATRIMÔNIO: 07.892.978-3 DATA DE EMISSÃO: 08/09/2009

VOLUME: MARCOS ANTONIO MARREIRO DA SILVA

FILIAÇÃO: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

ROSTRO: ROSILDA MARREIRO DA SILVA DATA DE NASCIMENTO: 23/03/1971

NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO FL: FL 75V TERM: 6515 C 007

C.NASC: RIO DE JANEIRO RJ

012.924.337-01 2 Anos

LEI Nº 7.110 DE 28/06/03

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

0201  
Polegar Direito

CARTEIRA DE IDENTIDADE









**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE SANTA LUZIA ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CNPJ Nº: 01.868.396/0001-56  
NIRE 33.2.0577992-9**

Pelo presente instrumento,

**AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.618/0001-44, com sede em sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126 bloco 9 salas 907 a 915 Del Castilho, Rio de Janeiro- RJ, CEP 20765-000, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, e Sr. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16.06.1968, portador da carteira de identidade RJ 132008-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 19.01.1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; e

**ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES**, português, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº RJ-1.087.625 e RE nº 6.981, expedida pelo SDR/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 42.834-D da 5ª Região, e no CPF/MF sob o nº 458.125.517-15, nascido em 01/03/1954, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B -Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada "**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**", com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0577992-9, em 22/05/1997, e alterações posteriores, sendo a última alteração (11ª.) registrada sob o nº 00003747158, em 04/09/2019, resolvem alterar o contrato social da Sociedade, na forma abaixo:

1

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 33.2.0577992-9 Protocolo: 00-2021/132710-7 Data de protocolo: 19/05/2021 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 0000403220 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 2C00AC185754895783085418EA31701688618A0CA0K15F13F8AC48137075 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/validar_documento">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/validar_documento</a>, informe o nº de protocolo.</p>	<p>JUCERJA Junta Comercial</p> <p>Pag. 03/13</p>
---	--



I

**Alterar a Cláusula quarta do Contrato Social - Aumento de Capital Social em R\$ 5.000.000,00 ( cinco milhões de reais ) , mediante a incorporação de parte das Reservas de Lucros, passando a totalizar o capital de R\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de reais ) , que passará a ter a seguinte e nova redação :**

**Cláusula 4ª** – O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, totalmente subscrito, realizado e integralizado em moeda corrente do País, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

	Quotas	%	Valor R\$
AFV EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA	16.666.000	83,33	16.666.000,00
ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES	3.334.000	16,67	3.334.000,00
<b>Total:</b>	<b>20.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000.000,00"</b>

II

Face ao disposto nos itens acima, o Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte e nova consolidação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE  
SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** – A Sociedade girará sob a denominação social **SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, tendo iniciado suas atividades em 22 de maio de 1997, e o prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e sua dissolução só será efetivada por vontade expressa dos sócios ou decisão judicial.

**Cláusula 2ª** – A Sociedade terá sua sede social à Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B - Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330, podendo estabelecer outras filiais, agências, escritórios ou sucursais dentro do Território Nacional ou no ext, obedecendo às disposições vigentes.

2

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 322.0577992-3 Protocolo: 00-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO D0004073220 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 2C9DACC1E2794895783CE5618A337CF188863HADCAE38F13F698C648137E7D Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucecrlja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucecrlja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>. Informe o nº de protocolo.</p>	 <p><b>JUCECRLJA</b> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 04/13</p>
--	---



**Parágrafo 1º - Filial com endereço a SH/N QD 01, area especial 01, Bloco A, sala 1301 – Asa Norte - Brasília – DF CEP: 70.701-010**

**Parágrafo 2º - Filial com endereço a Rua Doutor Eurico de Aguiar , 130, sala 504, Edifício Blue Chip Business Center – Santa Helena, Vitória no Estado do ESPIRITO SANTO – ES CEP 29.055-280.**

**Cláusula 3ª** – O Objetivo da Sociedade será a exploração do ramo comercial da Engenharia em todos os seus segmentos, tais como: execução de obras, Construir, incorporar obras, gerenciar e administrar obras próprias e de terceiros, empreitar obras e serviços, transporte rodoviário de materiais de construção em geral, realizar projetos e orçamentos, empreender, alugar máquinas, aparelhos, móveis e materiais de construção, realizar e prestar todos os serviços ligados ao ramo de Engenharia em geral, bem como desmontes, demolições, produção de concreto cimento portland, concreto asfalto, concreto usinado e usina de asfalto, Serviço de limpeza urbana, Coleta e Transporte de resíduos urbanos, Coleta e Transporte de resíduos perigosos e não perigosos e Coleta e Transporte de resíduos na Construção Civil, Obras de Construção Civil, Mecânica e Elétrica, compreendendo implantação de Redes de Transmissões Elétricas ou não elétricas, Manutenção e Conservação e quaisquer outros serviços de engenharia não especificados anteriormente.

**Parágrafo Único** – Para o exercício destas atividades e que importem na assistência por parte de responsável técnico, a Sociedade nomeará profissional qualificado para atuar em cada obra distintamente, profissional este que deverá possuir seu registro junto ao órgão profissional sempre atualizado e regularizado.


## **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 4ª** – O Capital Social será de R\$ 20.000.000,00 ( vinte milhões de reais), dividido em 20.000.000 (vinte milhões) quotas, totalmente subscrito, realizado e integralizado em moeda corrente do País, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), distribuídas entre os sócios quotistas na seguinte proporção:

	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>AFV EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA</b>	16.666.000	83,33	16.666.000,00
<b>ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES</b>	3.334.000	16,67	3.334.000,00
<b>Total:</b>	<b>20.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>20.000.000,00</b>

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SANTA LÚZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA  
NIRE: 332.0577982-9 Protocolo: 00-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021  
CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NUMERO 00004073220 e demais contantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 2C0CAC16D784895780CE5818EA3370A1889638ADCA53EPL3K69P2C64A137875  
Para validar o documento acesse <http://www.tuberjia.rj.gov.br/servicos/canalidigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/13



Parágrafo 1º. – São destacados o valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais) para cada Filial Brasília – DF e Espírito Santo – ES .

**Cláusula 5ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital social conforme determina o Artigo 1.052 do Código Civil.

### **CAPÍTULO III – REGIME DAS QUOTAS SOCIAIS**

**Cláusula 6ª** – Nenhum dos Sócios poderá ceder ou transferir a qualquer título as suas quotas de capital a terceiros, sem que seja previamente oferecida por escrito aos Sócios remanescentes, para que eles, em igualdade de condições, possam exercer o direito de preferência das mesmas.

**Cláusula 7ª** – A Retirada, interdição, morte ou insolvência de um dos sócios, não o exime e/ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores até dois anos após averbação a resolução da sociedade e não acarretará dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curadores do sócio falecido, interdito ou insolvente ou levantar-se-á um balanço especial nesta data, cabendo o pagamento dos haveres apurados no mesmo aos herdeiros, interditos ou insolventes em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 120 (cinto e vinte) dias após a data do falecimento, interdita ou insolvente ou, ainda, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado um novo Contrato com a inclusão destes na Sociedade com direitos iguais.

**Cláusula 8ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES**

**Cláusula 9ª** - A administração da Sociedade será exercida, individualmente, por 02 (dois) administradores nomeados pelos sócios-quotistas, que poderão delegar, por instrumento de mandato, os poderes de gestão a um ou mais procuradores/representantes, residentes no Brasil, podendo assinar individualmente. Sujeito ao disposto nos artigos abaixo, o(s) Diretor(es) terá(ão) todos os poderes necessários para gerir a Sociedade e representá-la, como autora

4

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUCIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE: 372.0577992-9. Protocolo: 08-2021/132710-7. Data de protocolo: 19/05/2021 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 08024973220 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 2C00AC360794895783C8581BBA337CF1B8863BA0CA0K3BP13F698AC64B137D75 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chancela digital</a>, informe o n° de protocolo.</p>	 <p><b>JUCEM RJ</b> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 06/13</p>
--	--



ou ré, nos procedimentos judiciais e outros, e perante autoridades públicas e repartições dos governos Federal, Estadual e Municipal; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir, endossar cheques, abrir e operar contas bancárias; exercer poderes normais de gerência e indicar procuradores em nome da Sociedade para assuntos legais e negociais, sempre especificando os poderes outorgados e o período determinado de validade nas respectivas procurações.

**Parágrafo 1º** - Neste ato, os sócios-quotistas nomeiam, na forma do caput desta Cláusula 9ª, como Administradores da Sociedade, os Srs. **PAULO EDUARDO SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da carteira de identidade nº 052411998, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 010.807.797-79, nascido em 02/10/1970, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da carteira de identidade nº 0524198-0, expedida pelo IFP/RJ e do CPF sob o nº 934.219.077-49, nascido em 16/06/1968, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330; e **ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES**, português, divorciado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº RJ-1.087.625 e RE nº 6.981, expedida pelo SDR/RJ, inscrito no CREA/RJ sob o nº 42.834-D da 5ª Região, e no CPF/MF sob o nº 458.125.517-15, nascido em 01/03/1954, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, SN – Gleba B – Chaperó - Itaguaí/RJ, CEP 23.831-330.

9.1.- A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, com poderes expressos:

a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;

b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos, com exceção do endosso de cheques para depósito em conta corrente da Sociedade, que poderá ser efetuado por qualquer dos administradores ou por 01 (hum) só procurador.

9.2.- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 2 (dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.

5

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 90-2021/122710-7 Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NUMERO 0000483229 e demais constantes da parte de autenticação. Autenticação: ZC00AC36D794895783CB561BBA337CF1B8863BA0CA0K3RF13F69BAC84W137D75 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p><b>JUCECERJA</b> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 07/13</p>
---	---



- 9.3.- A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação.
- 9.4.- A participação em Consórcios Nacionais e/ou Internacionais dependerá da assinatura de 2(dois) administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente, mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.
- 9.5.- A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá da assinatura de todos os administradores em conjunto, independentemente da ordem de sua nomeação, e/ou, de 02 (dois) procuradores, em conjunto, com poderes expressos para tal fim.
- 9.6.- Os administradores ficam dispensados da prestação de caução.
- 9.7.- Nenhum dos sócios e nem os administradores poderão, em nome da Sociedade, tornar-se fiadores de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.
- 9.8.- Os administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.
- 9.9 Os administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelo(s) sócio(s) representante(s) da maioria do capital social.

**Parágrafo 2º -**

Em processos licitatórios, de qualquer modalidade, contratos com entidades públicas ou privadas deverão conter a assinatura de 2(dois) administradores, independentemente da ordem de sua nomeação e/ou por procurador que poderá assinar individualmente, mediante a apresentação de procuração com assinatura de 2(dois) administradores.

**Cláusula 10ª** – A Administração e o uso da denominação social serão exercidas por todos os Administradores juntos ou separadamente, exceto na venda de quaisquer bens do Ativo da Sociedade, que terá que conter, no mínimo, a assinatura conjunta de 03 (três) Administradores.

6

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0077992-9 Protocolo: 00-2021/132710-T Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NUMERO 0004013230 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 203FAC3E0794E95783D95E18BA3370X18863BA0C838F13F6982D84E137075 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	 <p><b>JUCECERJ</b> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 08/13</p>
--	--



**Cláusula 11ª** – Aos **ADMINISTRADORES** é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituem mandatários da sociedade, observadas as disposições do item 9.3 da cláusula 9ª do presente Contrato Social.

**Cláusula 12ª** – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do Capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas na reunião de Sócios.

**Parágrafo 1º** - A reunião dos Sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos Administradores ou Sócios.

**Parágrafo 2º**- As deliberações serão aprovadas por ¾ do Capital Social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

## **CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS**

**Cláusula 13ª** – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço do Exercício o qual será apresentado até 30/06 do ano seguinte, sendo que os lucros apurados depois de serem feitas as necessárias amortizações e provisões, serão distribuídos em conformidade com as disposições legais pertinentes.

**Parágrafo 1º** - Os Sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do Capital.

**Parágrafo 2º** - Cada Sócio participará nos lucros ou nas perdas da Sociedade proporcionalmente à sua participação no Capital social.

## **CAPÍTULO VI – LIQUIDAÇÃO**

7

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUCIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 09-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NUMERO 00004573220 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 3CD0AC3ED7948957830W5E1B8A337CF1888E3BA0CAD83E113F69AC540137075 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladiigital</a>, informe o n° de protocolo.</p>	 <p><b>JUCEM RJ</b> Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 09/13</p>
---	--





**Cláusula 14ª** – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou será determinada conforme Cláusula 11ª – Parágrafo 2º deste contrato, quando então, será eleito o liquidante e indicada a forma como será feita a liquidação.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 15ª** – Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação e, suplementarmente, as disposições da Lei das Sociedades Anônimas, sempre com observância aos preceitos do Novo Código Civil.

**Cláusula 16ª** – Fica eleito o Foro desta Cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer divergência entre os Sócios, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 17ª** – Os Administradores declaram que não estão incurso em nenhum processo criminal que os impeçam de exercer atividades de Comércio ou Administração Mercantil nos termos do Artigo 1.011, Parágrafo 1º, do Código Civil.

E por se acharem assim, justos e contratados, declaram os contratantes que todas as cláusulas constantes deste Contrato se acham em perfeito acordo e obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ITAGUAI / RJ, 14 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749  
Dados: 2021.05.17 10:12:39 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA  
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA:01080779779  
Dados: 2021.05.17 10:26:25 -03'00'

AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

8

<p>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577952-9 Protocolo: 00-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 0000407320 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticador: 200DAD3E0794895783C85F1B9A337CF1B8803BA0CA0X3EF13F63980848137015 Para validar o documento acesse <a href="http://www.juceja.rj.gov.br/servicoj/chapecidigital">http://www.juceja.rj.gov.br/servicoj/chapecidigital</a>, informe o nº de protocolo.</p>	<p>JUCEJA Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Pag. 10/13</p>
---	---



PAULO EDUARDO DE SOUSA  
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA  
VEIGA:01080779779  
Dados: 2021.05.17 10:27:09 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749  
VEIGA:93421907749  
Dados: 2021.05.17 10:13:09 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

ANTONIO DIOGO DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES:45812551715  
NUNES:45812551715  
Dados: 2021.05.17 10:14:35 -03'00'

ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES

### ADMINISTRADORES :

PAULO EDUARDO DE SOUSA  
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA:01080779779  
VEIGA:01080779779  
Dados: 2021.05.17 10:27:30 -03'00'

PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA:93421907749  
VEIGA:93421907749  
Dados: 2021.05.17 10:13:31 -03'00'

CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

ANTONIO DIOGO DA SILVA  
Assinado de forma digital por ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES:45812551715  
NUNES:45812551715  
Dados: 2021.05.17 10:15:00 -03'00'

ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES

Visto do Advogado:

ROBERTA AZEVEDO CASTRO SANTOS  
Assinado de forma digital por ROBERTA AZEVEDO CASTRO SANTOS  
Dados: 2021.05.17 10:29:41 -03'00'

Testemunhas:

JOSE GONCALVES COSTA  
Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES COSTA:19632177720  
COSTA:19632177720  
Dados: 2021.05.17 10:31:21 -03'00'

JOSÉ GONÇALVES COSTA  
Ident. 045186/O-0 CRC/RJ  
CPF 196.321.777-20

VALERIA TAVARES BATISTA  
Assinado de forma digital por VALERIA TAVARES BATISTA:01423014774  
BATISTA:01423014774  
Dados: 2021.05.17 10:15:46 -03'00'

VALÉRIA TAVARES BATISTA  
Ident. 079.664/0-9 CRC/RJ  
CPF 014.230.147-74

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: SANTA LULIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 80-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021  
CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 24/05/2021 SOB O NÚMERO 60804033420 e demais constantes do termo de autenticação.  
Autenticação: 2C00AC36D794895783CB561BBA337CF1B8863BA0CA0E38F13F6980C84B137D75  
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

 JUCECERJA  
Pag. 11/13





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2131054139

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>01.868.396/0001-56</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**247 Alteracao de capital social  
Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: RJ36538456 - 01868396000156

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA</b>	CPF <b>934.219.077-49</b>
LOCAL	DATA <b>19/05/2021</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

**Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.868.396/0001-56**

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/132710-T Data do protocolo: 19/05/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 0004073220 e demais constantes do tipo de

autenticação.

Autenticação: 2F00AC3E2794857830E5B2B8A3370E188E038A0CA033F13F69A8D4613D0F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/diagnosticoDigital>, informe o nº de protocolo.



JUCEJIA

Pag. 12/13





### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES


CERTIFICO QUE O ATO DA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, NIRE 33.2.0577992-9, PROTOCOLO 00-2021/132710-7, ARQUIVADO EM 25/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004073220, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
010.807.797-79	PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA
934.219.077-49	CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA
014.230.147-74	VALERIA TAVARES BATISTA

25 de maio de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
Secretário Geral

1/1

<p><b>Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro</b> Empresa: SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA NIRE: 332.0577992-9 Protocolo: 00-2021/132710-7 Data do protocolo: 19/05/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 25/05/2021 SOB O NÚMERO 00004073220 e demais constantes do termo de autenticação. Autenticação: 2C00AC36D794895783CB581BBA337CF1B8863HA3CA0E3EF13F69BBC842137D75 Para validar o documento acesse <a href="http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital">http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital</a>, informe o nº do protocolo:</p>	 <p><b>JUCECERJA</b> Pag. 13/13</p>
---	--







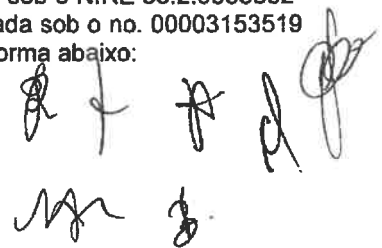
5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO  
SOCIAL DE AFV  
EMPREENDIMENTOS E  
PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 16.933.618/0001-44  
NIRE 33.2.0935332-2

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

1. **JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA**, portuguesa, viúva, do lar, portadora da identidade nº 02821592-9, expedida pelo IFP/RJ em 21/08/91, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.129.567-04, domiciliada na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – RJ - Cep. 23.831-330,
2. **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 16.06.1968, portador da carteira de identidade RJ 132008-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 19.01.1995, inscrito no CPF sob o número 934.219.077-49, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n- Gleba B – Chaperó – Itaguaí – R.J – Cep. 23.831-330,
3. **PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, natural do Rio de Janeiro, nascido em 02.10.1970, portador da carteira de identidade RJ 136355-D, expedida pelo CREA/RJ da 5ª região, emitida em 24.10.1995, inscrito no CPF sob o número 010.807.797-79, domiciliado na Rua Aristotelina Silva Lino, s/n – Gleba B – Chaperó – Itaguaí – R.J. – Cep. 23.831-330,
4. **MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Industrial, natural do Rio de Janeiro, nascido em 05.07.1975, portador da carteira de identidade 09555842-5, expedida pelo IFP, emitida em 07.06.1990, inscrito no CPF sob o número 029.487.937-42, domiciliado na Rua Padre Arnaldo Oliveira Duarte Nº 189 - 4420-597 S. Cosme Gondomar Portugal hora de passagem pela cidade

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.933.618/0001-44, com contrato social de constituição registrado na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0935332-2, em 28 de setembro de 2012, e 4ª. Alteração registrada sob o no. 00003153519 em 08/02/2018, resolvem alterar o contrato social na forma abaixo:



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/13



1

**Alterar o Artigo 7º do Contrato Social que passara a ter a seguinte e nova redação.**

**Artigo 7º.-** A administração da Sociedade caberá aos sócios **JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA E PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** cima qualificados, que representarão a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.1.- A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores, ou de 02 (dois) procuradores com poderes expressos:

- a) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;
- b) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos.

7.2.- A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerão da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores ou de 02 (dois) procuradores com poderes específicos para tal fim.

7.3.- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) sócios-administradores ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, devendo conter especificação expressa dos poderes conferidos aos mandatários e prazo nunca superior a 01 (um) ano, com exceção dos instrumentos de mandato para fins judiciais, que não possuirão prazo determinado.

7.4.- A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores.

7.5.- Os sócios-administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7.6.- Nenhum dos sócios poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.





Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não as acima alteradas, passando o Contrato Social da Sociedade a vigorar com a seguinte e nova consolidação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE**  
**AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º . -** A Sociedade será denominada **AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Pastor Martins Luther King Jr. nº 126 bloco 9, salas 907 a 915, Del Castilho ,Rio de Janeiro -RJ CEP 20.765-000.

**OBJETO**

**Artigo 2º . -** A Sociedade terá por objetivo:

- a) A participação, como quotista ou acionista, em sociedades civis ou comerciais, bem como em empreendimentos comerciais quaisquer.

**DURAÇÃO**

**Artigo 3º . -** O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 4º . -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 24.228.780,00 (vinte e quatro milhões,

3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/13



duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais), dividido em 24.228.780 (vinte e quatro milhões duzentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta) quotas, à razão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os quotistas da seguinte forma:

	<u>No.</u> <u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>CAPITAL</u> <u>INTEGRALIZADO</u> <u>R\$</u>
1. JOSEFA REI DE SOUZA DA VEIGA	6.057.195	25	6.057.195,00
2. CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA	6.057.195	25	6.057.195,00
3. PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA	6.057.195	25	6.057.195,00
4. MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA	6.057.195	25	6.057.195,00
	<u>24.228.780</u>	<u>100%</u>	<u>24.228.780,00</u>

#### DIREITO A VOTO

**Artigo 5º.-** As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade, cada uma conferindo ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

#### RESPONSABILIDADE

**Artigo 6º. -** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Único -** Sujeito de direito personalizado autônomo, a Sociedade terá patrimônio próprio, inconfundível e incomunicável com o patrimônio individual de cada um de seus sócios. Deste modo, a pessoa jurídica responde com o seu patrimônio pelas obrigações que assumir e os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Sociedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19D05924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/13



## ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º.-** A administração da Sociedade caberá aos sócios **JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA E PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA** cima qualificados, que representarão a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente.

7.1.- A validade dos seguintes atos dependerá da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores, ou de 02 (dois) procuradores com poderes expressos:

c) todos os atos que importem em obrigar a Sociedade para com terceiros ou exonerar a responsabilidade de terceiros para com ela;

d) a assinatura de cheques ou outros documentos através dos quais sejam movimentados os fundos depositados em bancos.

7.2.- A aquisição ou alienação de imóveis e a constituição de ônus reais sobre os mesmos dependerão da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores ou de 02 (dois) procuradores com poderes específicos para tal fim.

7.3.- Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) sócios-administradores ou por 02 (dois) procuradores com poderes específicos, devendo conter especificação expressa dos poderes conferidos aos mandatários e prazo nunca superior a 01 (um) ano, com exceção dos instrumentos de mandato para fins judiciais, que não possuirão prazo determinado.

7.4.- A prestação de garantia, fiança ou aval dependerá sempre da assinatura de 02 (dois) sócios-administradores.

7.5.- Os sócios-administradores ficam dispensados da prestação de caução.

7.6.- Nenhum dos sócios poderá, em nome da Sociedade, tornar-se fiador de qualquer pessoa, bem como avaliar ou endossar títulos de crédito a favor de terceiros.

## USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**Artigo 8º .-** Os sócios administradores serão responsáveis pela condução geral dos negócios da Sociedade e pela execução da política traçada pelos sócios representantes da maioria do capital social, competindo-lhes o uso da denominação social e a representação da Sociedade perante terceiros em geral.

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AÉV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/13



## REMUNERAÇÃO

**Artigo 9º.-** Os sócios administradores terão suas remunerações fixadas anualmente pelos sócios representantes da maioria do capital social.

## REUNIÕES ORDINÁRIAS

**Artigo 10. -** Os sócios quotistas reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por ano, para traçar a política geral da Sociedade e apreciar as contas da administração.

## EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 11. -** O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano. Na data de encerramento será levantado um balanço geral e preparada a demonstração de lucros e perdas. Os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios quotistas representantes da maioria do capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Sociedade poderá levantar balancetes trimestrais e distribuir lucros, a critério do(s) sócio(s) quotista(s) que represente(m) a maioria do capital social.

## AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE PREFERÊNCIA

**Artigo 12.-** Em caso de aumento de capital, cada sócio-quotista tem o direito de subscrever novas quotas na proporção das que possuir na ocasião.

**12.1.** Em igualdade de condições com terceiros, fica expressamente assegurado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à Sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, o direito de preferência na aquisição das quotas que qualquer sócio pretender transferir, no todo ou em parte, e as quotas representativas do capital social só poderão ser transferidas, cedidas ou oneradas a qualquer título com autorização expressa do sócio quotista representante da maioria do capital social.

**12.2.** O prazo previsto na cláusula anterior contar-se-á da data de recebimento pela Diretoria da Sociedade, de comunicação expressa da intenção de transferir as quotas, com a indicação do preço e condições de pagamento.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: APV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



- 12.3. Se a Sociedade não usar de seu direito, ou o usar em parte, o direito de preferência devolver-se-á aos outros sócios que poderão, então, usá-lo na proporção das quotas que possuírem, sendo que, ainda neste último caso, o direito não usado por qualquer sócio devolver-se-á sempre e sucessivamente aos outros, até final manifestação e uso de preferência.
- 12.4. Caso a Sociedade e os sócios não usarem o direito de preferência, ou o fizerem em parte, as quotas não adquiridas poderão ser, então, livremente transferidas a terceiros, se com isso concordarem os sócios, em qualquer número, que representem a maioria do capital social. Se não houver concordância, cabe ao sócio ofertante, retirar-se da Sociedade, recebendo os seus haveres nas condições previstas nas cláusulas 12.1 a 12.4.
- 12.5. A Sociedade só poderá adquirir quotas se tiver fundos disponíveis que o permitam.
- 12.6. No caso de aumento de capital, à cessão de direitos de subscrição aplicar-se-á o disposto nesta seção, no que couber.

### **FALECIMENTO DE SÓCIOS**

**Artigo 13.-** Em caso de falecimento da sócia **JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA**, acima qualificada, os seus herdeiros legítimos e necessários poderão sucedê-la na Sociedade.

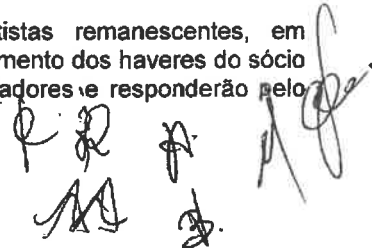
*Parágrafo 1º*

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado em balanço especialmente levantado e liquidado da seguinte forma: 15% (quinze por cento) à vista, e os 85% (oitenta e cinco por cento) em 48 (quarenta e oito) prestações sucessivas, a partir de sessenta dias após o pagamento inicial e este vigindo da autorização judicial ou, sendo os herdeiros maiores e capazes, de disposição por escritura de partilha.

*Parágrafo 2º -*

Os sócios quotistas remanescentes, em garantia do pagamento dos haveres do sócio falecido, serão fiadores e responderão pelo

7



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4E346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/13



débito na proporção da respectiva participação no capital social.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 14. -** A Sociedade não será dissolvida por insolvência civil, falência, concordata, fusão, incorporação, cisão ou saída de qualquer dos sócios quotistas. Ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, o sócio remanescente dará continuidade nos negócios sociais, com outra pessoa física ou jurídica chamando-a a integrar a sociedade.

**Parágrafo 1º -** No caso de liquidação da Sociedade serão observados os preceitos legais pertinentes.

**Parágrafo 2º -** O presente Contrato Social poderá ser alterado mediante instrumento assinado pelos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo 3º -** Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou ainda por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

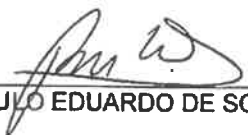
Autenticação: 0BE3A78B4B346F19DD5924E119B44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2


Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/13




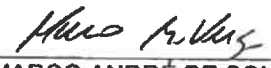
E, por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Rio de Janeiro / RJ, 20 de Abril de 2018.

  
PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

  
JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA

  
MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA

ADMINISTRADORES:

  
PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA

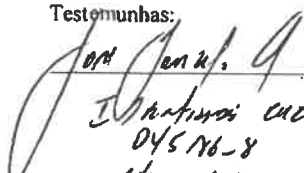
  
JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA

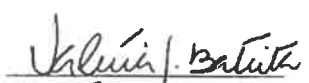
Visto do Advogado:



Roberta Azevedo  
ADVOGADA  
OAB/RJ 127.553

Testemunhas:

  
João José de Azevedo  
CNC-15  
04576-8  
CNPJ 196347720

  
VALÉRIA TAVARES BATISTA  
IDRJ: CRC/RJ 079664/0-9  
CPF 014.230.147-74

9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4E346F19D05924E119E44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/13



Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13290-RLW  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 PAULO ALBERTO DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13293-RYO  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 GREGO REI DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13337-RVA  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 MARCO ANDRE DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 19 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX14421-RYR  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 PAULO EDUARDO DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13290-RFT  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 PAULO ALBERTO DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13292-RDU  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Cartório Gustavo Bandeira Rua da Assembleia n. 10 - L.D. - Bangu - Cidade - Tel: (21) 2483-2951  
 R. de Janeiro - RJ - Cep: 20011-001 099391AD0084795  
 Reconhecimento (s) de (s) firma(s) de por AUTENTICIDADE:  
 JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA.....  
 Em test. de verdade. Conf. p. 8º Ofício de Notas - RJ  
 Luciano da Silva - Escrevente. Carlos Eduardo Ferreira de Andrade  
 Rio de Janeiro, 18 de Julho de 2018. Escrevente Autorizado  
 Emolumentos R\$ 5,50 TJ+Fundos: R\$ 2,27  
 ECQX13338-RTX  
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
 NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119844127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/13







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO RJ.22.41.43.17 - 16.933.618.000.144
--

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.933.618/0001-44
---	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA	CPF 934.219.077-49
LOCAL	DATA 02/08/2018

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 014.230.147-74

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.634, de 08 de maio de 2016

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/08/2018

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/impressao/ImprimePagin...> 02/08/2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: AFV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

NIRE: 332.0935332-2 Protocolo: 00-2018/167967-1 Data do protocolo: 08/08/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/08/2018 SOB O NÚMERO 00003244877 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0BB3A78B4B346F19DD5924E119E44127023BB4D5FF694575616CB88ED8507DE2

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/13



JUCECERJA  
assinado digitalmente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.241.198-0 DATA DE EMISSÃO 29/09/2016

NOME **CARLOS ALBERTO DE SOUZA VEIGA**

FILIAÇÃO ARSENIO FERREIRA DA VEIGA DATA DE NASCIMENTO 16/06/1968

JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

DOC. ORGÃO C.CASH LIV 35881 PLS 96 TERM 96 C 012

RIO DE JANEIRO

CPF 934.219.077-49

001 2 VU

0207

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0207  
Polegar Direito



Assinatura: *Carlos Alberto de Souza Veiga*

Carteira de Identidade




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - ONETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0207  
Potega: Direito



Ass. Pol. de Ident. 2007/09/20

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ROSETO GERAL 05.241.199-8 DATA DE EMISSÃO 28/09/2016

NOME PAULO EDUARDO DE SOUSA VEIGA

FILICIAO ARSENIO FERREIRA DA VEIGA

JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA DATA DE NASCIMENTO 02/10/1970

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO/RJ

COLORAÇÃO L.S.V. 001028A PLS 250 TERM 00215:2 C 008

C.CASM RIO DE JANEIRO RJ

CPF 010.807.797-79

901 2 VZ

REG. CIVIL DO RIO DE JANEIRO RJ

LEI Nº 7.116 DE 22/04/83

0207



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.555.842-5 DATA DE EXPIRAÇÃO 14/12/2018

NOME MARCO ANDRÉ DE SOUZA VEIGA

PLUCCAO ARSENIO FERREIRA DA VEIGA

JOSEFA REI DE SOUZA VEIGA DATA DE NASCIMENTO 05/07/1975

NATURALIDADE ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGINAL L1V 000058A FLS 171 TERM 0000971 C 012

RIO DE JANEIRO RJ

CPF 029.487.937-42 2 V/A

001 *Marco* Assinatura do Titular


LEI Nº 7.116 DE 20/08/03 0207

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E ESPRIMENTAMENTO ECONOMICO

DETNAS - DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO CIVIL



0207

Polegar Direito



*Marco A. Souza*

Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2107532424

NOME  
ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF  
42834DCREARJ

CPF  
458.125.517-15

DATA NASCIMENTO  
01/03/1954

RELACÃO  
ANTONIO NUNES DA SILVA

LUCIANA DA SILVA  
FERREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
A.B

Nº REGISTRO 00034781175  
VALIDADEZ 05/02/2024  
1ª HABILITAÇÃO 17/11/1980



OCORRÊNCIAS

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2107532424

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ  
ASSINATURA DO EMITENTE  
DATA EMISSÃO 11/02/2021

01146081093  
RJ3377919870

ASSINATURA DO EMITENTE  
RIO DE JANEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PADRÃO



*Josefa Rei de Sousa Veiga*

CONTINUA NA VERSÃO 2002

VALIA EM TODOS OS ESTADOS NACIONAIS

08821592-8 DATA DE EMISSÃO 21/08/81

JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA

ORLANDO VITORINO DE SOUSA

MARIA FERNANDES REI

PORTUGAL DATA DE VALIDADE 08/04/1948

PORT. MINISTERIAL 00148 DE 195

KAB. PORTUGUESA - DEC. 70821/78

*Josefa Rei de Sousa Veiga*

108

02.04.45

02-127-567

JOSEFA REI DE SOUSA VEIGA

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

